

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Processo Licitatório Original nº 23051.012408/2021-75

Termo Aditivo nº 03/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, neste ato representada pela Reitora, este ato representado pela sua Reitora, **Prof.^a Dra Ana Paula Palheta Santana**, nomeada através do Decreto Presidencial de 02 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 02 de agosto de 2023, seção 2, extra A, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e a **TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 80.043.904/0001-33**, sediado(a) na Alameda Rio Negro, 1030, cj 2304, Alphaville Industrial Barueri São Paulo CEP: 06454-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo **Sr. André Kalinowski Silva**, conforme *documentação apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23051.012408/2021-75** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses**, a partir de **19/06/2026 até 18/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. **REAJUSTAR o Contrato Nº 03/2023 em 3,812497% com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE, acumulado em 12 meses, referente ao **período de março de 2025 a fevereiro de 2026**, conforme a cláusula SÉTIMA do Contrato e o Art. 61 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1.1. **O valor mensal da contratação é de R\$ 4.228,89** (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), **perfazendo o valor anual de R\$ 50.746,68** (cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário ATUAL	Valor Unitário REAJUSTADO	Valor Mensal REAJUSTADO	Valor Anual REAJUSTADO
1	Solução de Central Telefônica IP licenciada para até 150 ramais, 60 canais, 10 árvores de URA, gravação de ligações, virtualizada e executada na infraestrutura da IFPA; O Sistema Central deverá atuar como SIP Proxy Server em modo statefull e SIP Registrar Server, conforme RFC 3261, possibilitando o registro de gateways e roteamento de chamadas de qualquer entidade SIP (terminais SIP, gateways de qualquer fabricante, etc.).	UNID.	1	R\$ 2.250,39	R\$ 2.336,18	R\$ 2.336,18	R\$ 28.034,16
2	Software APP para softphone em smartphone (suportando iOS e Android), compatível com a plataforma de Comunicação Multisserviços a ser CONTRATADA. Deverá possuir interface em português do Brasil. Suportar Login/Logout do telefone; Agenda compartilhada para, no mínimo, 1.000 contatos	UNID.	10	R\$ 18,66	R\$ 19,37	R\$ 193,70	R\$ 2.324,40
3	Software phone para o sistema operacional Windows (Software phone Desktop), suportando Windows nas versões 7, 8, 10 e posteriores. Deverá possuir interface em português do Brasil; Agenda compartilhada para, no mínimo, 1.000 contatos	UNID.	10	R\$ 20,85	R\$ 21,64	R\$ 216,40	R\$ 2.596,80
4	Hardware gateway de voz para 02 E1's ISDN ou R2D	UNID.	1	R\$ 1.097,75	R\$ 1.139,60	R\$ 1.139,60	R\$ 13.675,20
5	Implantação e configuração dos equipamentos Gateways de Voz, na Reitoria do IFPA, para seu pleno funcionamento.	UNID.	1	R\$ 330,42	R\$ 343,01	R\$ 343,01	R\$ 4.116,12
TOTAL DOS VALORES REAJUSTADOS						R\$ 4.228,89	R\$ 50.746,68

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26416/158135;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231593;
- IV) Elemento de despesa: 339039-58; e
- V) Plano interno: L20RLP01REN

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belém/PA, 2026.

Prof.^a Dra. Ana Paula Palheta Santana
Representante legal do CONTRATANTE

Sr. André Kalinowski Silva
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas

1. _____ 2. _____